

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.876/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 9.802,44** (nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10052-13.392.5210.2.111	3.3.60.45.171500	Trasf.Setor Cultural Audiovisual	criar	7.246,60
10052-13.392.5210.2.111	3.3.90.48.171600	Trasf .Demais Setores Culturais	criar	2.555,84
TOTAL SUPLEMENTADO				9.802,44

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10052-13.392.5210.2.111	3.3.90.31.150100	Outros Rec. Ord.	593	9.802,44
TOTAL ANULADO				9.802,44

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.588, de 25 de setembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 25 de setembro de 2024.